

EDITAL N.º 046/2025-DAA

CERTIDÃO

Certifico que este Edital foi publicado no endereço eletrônico <https://daa.uem.br>, no dia 02 de Abril de 2025.

Susana Mazur Santiago Silva
Secretária da DAA

Publica o resultado da análise dos recursos - Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo 2025.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais...

Considerado o disposto na Resolução nº 012/2021-CEP que aprova normas para os processos especiais de ingresso nos cursos de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Edital nº 003/2025-DAA, que publica prazos, procedimentos e número de vagas para os Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo 2025 – CURSOS PRESENCIAIS e EaD.

Considerando o Edital nº 030/2025-DAA que publica o Resultado dos Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo 2025

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado da análise dos recursos - Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo 2025.

Art. 2º - As solicitações deferidas deverão efetivar matrícula no período de **02 a 07/04/2024** pelo e-mail sec-aca@uem.br.

Art. 3º - Os detalhamentos dos resultados de deferimento ou indeferimento constam nas resoluções específicas de cada curso, disponíveis no Anexo I deste Edital, conforme índice de Resoluções a seguir:

Curso	Resolução	Página
ARQUITETURA E URBANISMO	Resolução N.º 003/2025-ARQ	2
GEOGRAFIA	Resolução N.º 006/2025-GEO	3
MEDICINA VETERINÁRIA	Resolução N.º 003/2025-MEV	4-5
ODONTOLOGIA	Resolução N.º 006/2025-ODT	6

Maringá, 02 de Abril de 2025.

HUGO ALEX DA SILVA

Diretor de Assuntos Acadêmicos





RESOLUÇÃO Nº. 003/2025-ARQ

Estabelece o resultado das solicitações de recurso do Processo Especial de Ingresso para ano letivo de 2025.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

as solicitações de reconsideração das alunas;

a Resolução nº 002/2025-ARQ;

o Edital nº 003/2025-DAA, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Especiais de Ingresso para ano letivo de 2025;

“ad referendum”

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir, em grau de reconsideração, os pedidos de Transferência Externa de Curso, das alunas relacionadas abaixo, para o curso de **Arquitetura e Urbanismo**, desta Universidade, no ano letivo de 2025, conforme segue:

§ 1º. Aluna: Ana Laura de Mesquita Cleve Machado, mantém-se a solicitação **indeferida**, considerando os critérios contidos no **item 2.14** do Edital 003/2025-DAA, que estabelecem a ordem de prioridade para o processo de transferência interna de curso. O Anexo I do edital, que publicou a existência de apenas uma vaga, na 2ª série, do curso de Arquitetura e Urbanismo. A análise dos documentos apresentados pela candidata, que possibilitam a equivalência de 27 componentes curriculares do curso, faltando outros 18 componentes a cumprir da 1ª e 2ª séries, mantendo o enquadramento da aluna na **2ª série**.

§ 2º. Aluna: Nicole Leite Arruda, mantém-se a solicitação **indeferida**, considerando a ausência dos conteúdos programáticos das disciplinas cursadas pela candidata, o que impossibilitou a análise da equivalência entre as disciplinas, conforme exigido no **item 5.7** do Edital 003/2025-DAA. O referido edital também não permite a juntada de documentos após a finalização do período de inscrição, conforme **item 2.12**. E o preenchimento da vaga no processo de transferência interna de curso, conforme estabelecido no **item 2.14** do Edital.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 25 de março de 2025.

Leonardo Cassimiro
Barbosa:053177439
23

Assinado de forma digital por
Leonardo Cassimiro
Barbosa:05317743923
Dados: 2025.03.25 16:43:24
-03'00'

Prof. Dr. Leonardo Cassimiro Barbosa
Coordenador do curso



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

Conselho Acadêmico do Curso de Geografia

RESOLUÇÃO Nº 006/2025-GEO

Estabelece resultado do pedido de recurso de Ingresso Especial de aluno para o ano letivo de 2025.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE GEOGRAFIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

o Edital nº 003/2025-DAA de 17 de janeiro de 2025 que publica prazos, procedimentos e número de vagas para os Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo 2025 – cursos presenciais e Ead;

a Resolução nº 012/2021-CEP, que aprova normas para os processos especiais de ingresso na UEM;

o pedido de **reconsideração de Transferência Externa** feita pelo aluno **Caio Rodrigo Araújo de Oliveira**;

o envio de conteúdos programáticos pelo referido aluno;

os currículos do Curso de Graduação em Geografia - UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir, em grau de reconsideração, o pedido de **Transferência Externa**, do aluno relacionado abaixo, para o curso de **Geografia – Licenciatura - Noturno**, conforme segue.

Aluno	Instituição de Origem	Série de enquadramento	Curso/ currículo	Prazo máximo para conclusão do curso
Caio Rodrigo Araújo de Oliveira	UNESPAR	2ª	4 – 17 4 - 12	2031

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 28 de março de 2025.

Prof. Dr. Leandro Zandonadi
Coordenador – GEO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Conselho Acadêmico do Curso de Medicina Veterinária

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025-MEV

Estabelece o resultado do recurso da solicitação de Transferência Externa para ano letivo de 2025.

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA, do Campus Regional de Umuarama, da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando:

A solicitação de recurso, recebida da DAA em 24/03/2025;

A Resolução nº 002/2025-MEV, que publicou o resultado dos processos especiais de ingresso para o ano letivo de 2025;

o Edital nº 003/2025-DAA, de 17/01/2025, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo de 2025;

“ad referendum”

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir, em grau de reconsideração, o pedido de Transferência Externa de Curso, da requerente relacionada abaixo, para o curso de **Medicina Veterinária**, no ano letivo de 2025, considerando a resolução nº 006/2023–CEP, Art. 11º e o artigo 5º, § 1º, da Resolução nº 022/2019-CEP, conforme descrito no Anexo único desta resolução.

Aluna	Instituição de origem	Resultado Final
Anna Beatriz Gonçalves Vendramini	União Dinâmica das Cataratas - UDC	Indeferido 3ª Série (não há vaga)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Umuarama, 26 de março de 2025.

Prof. Dr. Sérgio Pinter Garcia Filho,
Coordenador Adjunto do curso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Conselho Acadêmico do Curso de Medicina Veterinária

Resposta ao Pedido de Reconsideração – Transferência Externa

Em resposta ao pedido de recurso, interposto por Helen Cristina Avila Gonçalves, segue o parecer quanto ao solicitado:

1 - A solicitante pede que seja feita uma apreciação para aproveitamento das disciplinas previamente cursadas, sendo que o mesmo já fora realizado e conforme apresentado no documento "Aproveitamento de Estudos", observou-se que a carga horária de algumas disciplinas é incompatível com a carga horária da UEM ou não existem no currículo, necessitando que sejam cursadas novamente. São elas: Histologia Veterinária I e II (1º. Ano), Ecologia (1º. Ano), Alimentação e Nutrição Animal (2º. ano), Epidemiologia (2º. Ano), Anatomia topográfica (2º. Ano), Higiene alimentar (2º. Ano), Técnica cirúrgica (3º. Ano), Patologia Clínica (3º. Ano), Doenças parasitárias (3º. Ano), Doenças Infecciosas (3º. Ano), Terapêutica (3º. Ano), Criação de Bovinos de corte (3º. Ano), Reprodução (4º ano), Clínica Médica de pequenos animais (4º. Ano). De acordo com o horário acadêmico de 2025 do curso de medicina veterinária, a pretendente não conseguiria cursar todas as disciplinas necessárias para se enquadrar na quarta série, pois iria ser matriculada em apenas duas disciplinas desta série. Na terceira série (onde a maioria das disciplinas se enquadra) o curso não possui vagas. Portanto, o pedido será **INDEFERIDO** (de acordo com a resolução 006/2023 – CEP, Art 11º. e Art. 5º, § 1º, Resolução nº022/2019-CEP).

2 - Para adaptação curricular há necessidade de inserção em uma série específica do Curso de Medicina Veterinária, contudo não há possibilidade;

3 - Apesar da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista prever alguns benefícios ao portador de TEA, certas exigências deverão ser cumpridas, e na Universidade Estadual de Maringá, especificamente no Curso de Medicina Veterinária, na atualidade, não é possível o enquadramento no 4º ano com o Currículo prévio apresentado;

4 - A totalidade de disciplinas cursadas, bem como a sua carga horária, não permite a inclusão da filha da solicitante na referida série.

Desta forma mantém-se o parecer inicial, sendo indeferido o pedido de transferência externa de curso.

Umuarama, 25 de março de 2025.

Prof. Dr. Sérgio Pinter Garcia Filho,

Coordenador Adjunto do curso.



RESOLUÇÃO Nº. 006/2025-ODT

Resultado de Reconsideração de Transferência
Externa para o Ano Letivo 2025.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ODONTOLOGIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

o Edital nº 003/2025-DAA, de 17/01/2025, que publica prazos, procedimentos e número de vagas para os Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo;

a resolução nº 001/2025-ODT de 07 de março de 2025;

a solicitação de reconsideração do requerente Felipe Candaten Pelicioli;

"*ad referendum*"

RESOLVE

Art. 1º. Indeferir, em grau de reconsideração, o pedido de **Transferência Externa**, do aluno relacionado abaixo, para o curso de **Odontologia**, no ano letivo de 2025. Após análise comparativa da estrutura curricular dos cursos, bem como verificação do histórico escolar do referido aluno, concluiu-se que, embora o mesmo tenha um número significativo de horas cursadas, os currículos são muito diferentes, não sendo possível aproveitamento suficiente de disciplinas para enquadramento na terceira série (onde há vaga), e sim na segunda série (onde não há).

Aluno	Instituição de Origem	Resultado Final
Felipe Candaten Pelicioli	Odontologia / UNIC	Indeferido 2ª série (não há vaga)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 26 de março de 2025.

Prof. Dra. Vanessa Cristina Veltrini
Coordenadora - ODT.